

Portaria n. 001, de 25 de novembro de 2022.

Cria e estabelece diretrizes da Comissão “ANTC MULHER”.

O Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, no exercício de suas atribuições estatutárias elencadas no art. 34, e considerando a decisão do Conselho de Representantes, ocorrida em 05 de setembro de 2022, alinhada aos objetivos estatutários estampados nos incisos V, VII e VIII do art. 5º do Estatuto da ANTC.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão “ANTC Mulher”, da Associação Nacional de Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, com o objetivo de auxiliar à Diretoria da ANTC em iniciativas de valorização e promoção da igualdade de direitos e oportunidades para as Auditoras de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil.

Art. 2º. A Comissão ANTC Mulher será composta por Auditoras de Controle Externo e competirá:

I – realizar diagnósticos, estudos e propor medidas para o enfrentamento dos problemas diagnosticados pela Comissão, por meio da consolidação de dados e informações em relatórios que serão apresentados à Diretoria;

II – prestar auxílio à Diretoria da ANTC na elaboração de estudos, pareceres, notas técnicas e outros documentos voltados à valorização e defesa dos direitos das Auditoras de Controle Externo;

III – realizar eventos, cursos e palestras relacionados aos temas trabalhados pela Comissão;

IV – incentivar, organizar e promover a publicação de trabalhos relacionados aos temas trabalhados pela Comissão;

V – representar, por indicação da Diretoria, a ANTC em eventos, cursos e palestras relacionados aos temas trabalhados pela Comissão;

VI – facilitar a interlocução da ANTC com os demais integrantes do Sistema de Controle Externo, participando, por indicação da Diretoria da ANTC, de reuniões, comissões e grupos de trabalho relacionados aos temas trabalhados pela Comissão;

VII – acompanhar o trâmite de requerimentos, representações e outras ações deflagradas pela ANTC, relacionados aos temas afetos às competências da Comissão;

VIII – acompanhar o trâmite de representações de assédio moral, sexual, institucional e outros processos administrativos ou judiciais, relacionados às Auditoras de Controle Externo, apresentando à Diretoria relatório circunstanciado das situações;

IX – fomentar ações destinadas à criação e o funcionamento das Comissões da Mulher Auditora em todas as afiliadas da ANTC;

X – designar representantes regionais para o estabelecimento de diálogo com a Comissão.

XI – desempenhar outras atribuições designadas pela Diretoria da ANTC que guardem relação com os objetivos da Comissão.

Art. 3º. A Comissão será composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco Auditoras de Controle Externo, cujos nomes serão escolhidos pela Diretoria, dentro do quadro de associadas, e terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Dentre as integrantes, à Comissão competirá a escolha da sua presidente.

Art. 4º. A Comissão realizará reuniões periódicas e extraordinárias, as quais poderão ser convocadas pela Diretoria da ANTC ou por suas integrantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, no site www.antcbrasil.org.br.

Fortaleza, 25 de novembro de 2022.

ISMAR VIANA

Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil
Presidente do Conselho de Representantes da ANTC

ANTC 10 Anos

Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil

